Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2.Processo Administrativo
087/2026	**025900/2026-91**

3. Nome do interessado	4. CPF/CNPJ
Chistina Ohara	**051.580.128-30**
5. Nome da propriedade	6. Área total da propriedade (ha)
O MESMO	
7. Localização da propriedade	8. CEP
R. Vereador Freitas Guimarães, 23	**11013-490**
9. Área	10. Bairro
☐ Continental ☑ Insular	**Vila Nova**
11. Finalidade do pedido	12. Zoneamento
Manejo arbóreo	**P-ZOI**

13. Justificativa

O exemplar arbóreo ou parte deste apresenta risco iminente de queda.

14. Classificação da área protegida por legislação especifica	15. Nome da área protegida por legislação específica

16. Documentos relacionados

Tipo	Número	Data de emissão
RELATÓRIO TÉCNICO SELAM	**282/2026**	**14/05/2026**
ART	**2620261372831**	**07/05/2026**

18. Autorização para manejo de árvore isolada

Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha	Volume lenhoso (m^3)
Poda / Supressão	**Carambola / Amora**	**2**		
	Total em unidades	**2**	-----	

19. Autorização para execução de plano de manejo florestal

Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
				Total em (ha)	

Data de expedição

20/05/2026

O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLITICA E CONTROLE AMBIENTAL

JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES

Data de Validade

01 MÊS

Santos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2.Processo Administrativo
087/2026	**025900/2026-91**

20. Observações

1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017;
2. As custas do serviço particular a ser realizadó ficam a cargo do interessado;
3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual;
4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado;
5.O interessado deverá promover a compensação com o plantio de 10 (dez) mudas de porte arbóreo para cada exemplar arbóreo suprimido a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias;
6. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual;
7. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
8. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição:
I – poda drástica, caracterizada pelo corte:
a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;
c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.
9.COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - Padrão Técnico: As mudas deverão apresentar altura mínima de 1,20m, devendo estar isentas de pragas ou doenças.
Entrega de 10 (dez) mudas de Pitanga (Eugenia uniflora) no Orquidário Municipal, Praça Whashington, s/n destinadas ao projeto "Pede Árvore"
10.PRAZOS - Execução do manejo (Supressão/Poda): Até 30 (trinta) dias após a data de expedição desta autorização. Compensação ambiental: 30 (trinta) dias contados da data da efetiva execução da supressão, proporcionalmente ao quantitativo de exemplares suprimidos.

Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
20/05/2026	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CONTROLE AMBIENTAL
	Data de Validade
	01 MÊS